

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 30 de Junho de 2020.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ALEXANDRE COSTA CERQUEIRA (AC CONSULTORIA), inscrita no CNPJ n.º 08.751.188/0001-11 para participação de servidores no curso Investimentos Criativos para se Aposentar com Segurança em razão de inviabilidade de competição.  
Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação e, se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

### **III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS**

Para empenho.

### **IV - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

**DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES**  
Secretária de Gestão Administrativa, e.e.